

### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

- 1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per	0,6 a 0,75 s.m.	40%	07
capita - RF	0,76 a 1 s.m.	40%	05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Cituação do empreso	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		02
Situação de emprego,	aposentado / pensionista por morte	5%	
trabalho ou ocupação por	Jovem Aprendiz		05



pessoa do grupo familiar -	Autônomo/Profissional Liberal		06
SE	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em	-	07
	recebimento de seguro-desemprego		
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/	ŀ	08
	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis		
	Desempregado (a)	Ī	10
	Benefício de Prestação Continuada		00
	Programas de transferência de renda do		05
Cadastro do CadÚnico - CC	Governo Federal	5%	
	Cadastrado com número do NIS (sem receber		10
	benefício)		
Causa asia a fausilian (a au	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Composição familiar (por	Adolescentes (12 a 18 anos)	F0/	07
pessoa do grupo familiar) -	Crianças (de 0 a 11)	5%	08
CF	Idosos (Acima de 60 anos)	Ī	10
	Própria		00
	Cedida	Ī	07
Regime de ocupação do	Financiada	<b>5</b> 0/	08
domicílio familiar – DF	Alugada	5%	10
	Assentamento proveniente de reforma agrária	-	10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua	ŀ	10
Situação territorial do	Zona Urbana	<b>5</b> 0/	00
domicílio familiar – ST	Zona Rural	5%	10
	Até 03 km		00
5	De 3,1 a 15 km	-	03
Distância do domicílio	De 15,1 a 30 km	5%	05
familiar - DD	De 30,1 a 70 km	=	07
	Acima 70 km	=	10
Estudante em situação de	Não		00
mobilidade estudantil –	Sim	10%	10
ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou médio	Ensino regular em escola pública	450/	10
(estudante) - ano anterior		15%	
ao ingresso no IFPB – EP			
-	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto	ļ	10
Construction to 2001	Ensino Fundamental	ļ	08
Grau de instrução do	Ensino Médio incompleto	5%	07
responsável - IR	Ensino Médio	ļ	05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.



1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

#### 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

### **3 SOLICITAÇÃO**

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, conforme descrita no 5.5.

### **4 ANÁLISE DO IVS**

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado (a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela (o) assistente social.
- 4.6 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.



- 4.7 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.
- 4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

### **5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ</u>.
- 5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de **documentação obrigatória** (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.
- 5.3.1 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicado pelo Campus.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de **variáveis específicas** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- 5.4.1 cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- 5.5 Não serão considerados, em nenhuma das etapas. a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

#### 5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

#### Quadro II - Documentação básica

	De quem		0	que enviar		Observa	ções
	enviar						
	Todos	os	Cédula de i	dentidade.		Anexar	uma
	membros	do	Carteira	Nacional	de	opção	por
Idontificação	grupo fami	iliar,	Habilitação	).		membro	do
Identificação	inclusive	0	Outro docu	umento <b>oficial</b>	com	grupo fan	niliar.
	estudante.		foto.				
			Certidão de	e Nascimento.			



	Todos os membros do grupo familiar	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação	Anexar uma opção por membro do
CPF	maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	grupo familiar.
		Conto do água operajo ou	Atontor noro
Comprovante de		Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante	Atentar para que as informações necessárias
residência		referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	(endereço do domicílio)
			estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.			
Situação	O que enviar	Observações	
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;	



Assalariado	Contracheque do mês de meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Extrato bancário que comprove recebimento de do mês de meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;  Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do site meu.inss.gov.br  Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	de Trabalho da CTPS.  Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;



Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego.	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.  Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;



	escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;



Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;



	páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	
Desempregado (a)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	

### 5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
	<b>Histórico escolar</b> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal.



		Comprovente de codestromente de Cadiúnica
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico,
		emitido em versão PDF pelo <i>site</i>
		https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cad
		unico/
		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
		de <b>Princesa Isabel</b> e suas adjacências
		acompanhado da Declaração de Situação de
Estudante em s	situação de	Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII).
mobilidade e	-	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel
		meses de novembro e dezembro de 2022 e
		janeiro de 2023. na cidade de Princesa Isabel
		acompanhado da Declaração de Situação de
		Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser
	1	escrita de próprio punho.
	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
		imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX),
		que pode ser escrita de próprio punho,
		acompanhada de comprovante de residência em
		nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do
Regime de		imóvel em nome do solicitante ou de membro do
ocupação do		grupo familiar.
domicílio familiar		Boleto de pagamento de prestação de
		financiamento habitacional do imóvel em nome
		do solicitante ou de membro do grupo familiar.
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde
		reside o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde
		reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.
	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível
	Ensino	correspondente ao grau de instrução do
	Fundamental	responsável do grupo familiar
	incompleto	
	Ensino	Ou
Grau de Instrução do Responsável Ei	Fundamental	
	Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)
	incompleto	
	Ensino Médio	
	Superior	
	Pós-graduação	1



5.7 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação eferente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP" atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

#### **6 CRONOGRAMA**

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômic a	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
13/02/2023 a	<mark>06/03/2023 a</mark>	<mark>20/03/2023</mark>	<mark>20/03/2023 a</mark>	<mark>22/03/2023 a</mark>	30/30/2023
<mark>03/03/2023</mark>	<mark>17/03/2023</mark>		<mark>21/03/2023</mark>	<mark>30/03/2023</mark>	

- 6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <a href="https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel">https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel</a>
- 6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

#### **7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS**

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.



### **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 13 de fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente

JORDANIA DE LUCENA CORDEIRO ACCYOLE
Data: 10/02/2023 09:58:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jordania de Lucena Cordeiro Accyole Diretora Geral IFPB - Campus Princesa Isabel Portaria nº 2076/2022/IFPB/Reitoria



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

### CTPS – Modelo antigo





14	CONTRATO DE TRABALHO
Empre	gador
CGC/N	1F
Rua	
	pio Est
Esp. do	estabelecimento
Cargo	
	CBO nº
Data a	dmissão de de 19
Registr	o nº Fls/Ficha
Remur	eração especificada
	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º	22
Data s	afda de 19
	Ass, do empregador ou a rogo c/test.
19	22
Com.	Dispensa CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



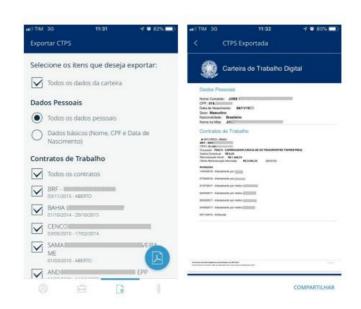
#### CTPS - Novo modelo



- Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;
- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

### Opção "exportar" para PDF - CTPS digital







Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO II**

#### Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu		inscrito(a) no	CPF sob o
nº		residente	na
Rua/Av			bairro
			para os
devidos fins que não possuo Carteira de <sup>-</sup>	Γrabalho e Previdêr	cia Social (CTPS). Estou ciente	que é de
minha inteira responsabilidade as informa	ıções prestadas nes	te documento, sob pena de in	correr em
crimes tipificados no Código Penal Brasilei	ro, sujeito a penas o	le reclusão e multa.	
			_/
		J	Local Data
<u></u>			
	Assinatura		

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO III**

### Declaração de Trabalho Informal

Eu			_, inscrito(a)	no CPF sob o
nº	,	resid	ente	na
Rua/Av				
bairro	, município de			;
DECLARO que minha renda me	nsal é de R\$	(		)
proveniente do meu trabalho com	atividades de		Estc	u ciente que
é de minha inteira responsabilidad	e as informações prestad	as neste docume	ento, sob pen	a de incorrer
em crimes tipificados no Código Pe	nal Brasileiro, sujeito a p	enas de reclusão	e multa.	
				_
			/	
				Local Data
	Assinatura			

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO IV**

### Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu		, inscrito	(a) no CPF sob o
nº		na	Rua/Av.
			bairro
, município o	de	; DECLAR	O que ( <b>escolha</b> a
opção que representa a sua situação com r	elação à atividade deser	nvolvida) :	
( ) possuo renda mensal de R\$ artesanal;	proveniente de (	) atividade rural	e/ou ( ) pesca
( ) que NÃO POSSUO RENDA e meu su agricultura de subsistência e/ou ( ) da pes		ıília provém de at	ividades de ( )
Estou ciente que é de minha inteira respon pena de incorrer em crimes tipificados no C		•	
			Local Data
	Assinatura		

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### ANEXO V

### Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu						_, inscrito(a)	no CPI	sob o
nº		_,			resid	ente		na
Rua/Av						,		bairro
, município						; DECLARO q	ue rec	ebo R\$
(	)	а	título	de	pensão	alimentícia	em	favor
de						(Nome do	filho	(a) ou
dependente). Estou ciente que é de minh	ha inteira	res	ponsab	ilidad	de as info	rmações pre	stadas	neste
documento, sob pena de incorrer em crim	es tipifica	dos	no Cód	igo P	enal Bras	ileiro*, sujeit	o a pe	nas de
reclusão e multa.								
						1	,	
							/	·
							Loca	al Data
	Assina	atur	a					

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### ANEXO VI

### Declaração de situação de desemprego

Eu							, in	scrito(a	) no	CPF sob	0
nº				,		r	esidente	2		1	na
Rua/Av							,			bair	ro
		, municípi	o de _				; DE(	CLARO q	ue n	ão exer	ÇO
nenhuma		remunerada		momento							
					ا	Estou ci	iente qu	ie é de	min	ha intei	ra
responsabi	lidade as inf	formações pres	tadas	neste docun	nento	, sob p	oena de	incorre	er e	m crim	es
tipificados	no Código Pe	nal Brasileiro, su	ijeito a	a penas de re	clusão	o e mult	ta.				
								,/		/	<u>_</u> .
									l	ocal Da	ta
			,	Assinatura							

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO VII**

### Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu	, inscrito(a) no CPF sob o
nº	, residente na
Rua/Av	, bairro
, município de	; DECLARO que ajudo
financeiramente o(a) Sr(a).	com
o valor mensal aproximado de R\$ (	). Estou ciente que é
de minha inteira responsabilidade as informações	prestadas neste documento, sob pena de incorrer
em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, su	jeito a penas de reclusão e multa.
	,,
	Local Data
Assina	atura

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO VIII**

### Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu					, inscrito	(a) no Cl	PF sob o
nº		com	domicílio	familiar	fixado	na	cidade
de	DECLARC	) que me	encontro re	esidindo na	cidade de	xxx, em	imóvel
localizado na Rua/Av							
bairro	·	Estou cie	ente que é	de minha i	nteira resp	onsabilio	dade as
informações prestadas n	este document	o, sob pe	na de incorre	er em crimes	tipificados	no Códię	go Penal
Brasileiro, sujeito a pena	s de reclusão e	multa.					
						_/	<i>.</i> /
						Lo	cal Data
		Δςς	inatura				

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### **ANEXO IX**

### Declaração de Imóvel Cedido

Eu		, inscrito(a) no	CPF sob o
nº		residente	na
Rua/Av			bairro
	, município de		ue cedi o
imóvel localizado na	Rua/Av		
bairro	, município de	para	uso do(a)
Sr(a)		e sua fa	mília, sem
a cobrança de nenhum	valor. Estou ciente que é de minha int	eira responsabilidade as inf	ormações
prestadas neste docum	ento, sob pena de incorrer em crimes t	ipificados no Código Penal	Brasileiro,
sujeito a penas de reclu	são e multa.		
		,	/
			Local Data
	Assinatura		

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



### Edital nº 02/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) – IFPB Campus Princesa Isabel

#### ANEXO XI – Declaração de Grau de Escolaridade

Eu				_, inscrito(a)	no CPF	sob o nº
	responsável	financeira	pela	família	do	estudante
			r	esidente	na	Rua/Av.
			, k	oairro		
município de	; DECLAR	O que meu grau de	e escolarid	ade é:		
( ) Não alfabetizado ( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio ( ) Nível superior incompleto/cursand ( ) Graduação concluída ( ) Pós-graduação					/	/ Local Data
		Assinatura				

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.